

ACÓRDÃO Nº. 58.974
(Processo nº. 2018/51719-2)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 2.956, de 27/09/2010, em favor de ZAIRA DA CONCEIÇÃO DUARTE DA TRINDADE, no cargo de Professora, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 58.975

(Processos nºs. 2018/51907-4, 2018/51836-6 e 2018/51847-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/51907-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1026, de 01/03/2018, em favor de ERMITA DIAS VIEIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/51836-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1803, de 16/05/2018, em favor de MARIA DE JESUS ALMEIDA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/51847-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1841, de 21/05/2018, em favor de MARIA GORETH VASCONCELOS DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.976

(Processos nºs. 2008/52157-9 e 2009/52523-6)

Assunto: PENSÕES CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2008/52157-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 3317, de 07/10/2008, em favor de GHISLAINE MIRIALINS NASCIMENTO DA LUZ e ANA MARIA FERREIRA RABELO, dependentes do ex-segurado Raimundo Nonato de Andrade Rabelo.

Processo n. 2009/52523-6: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 975, de 04/11/2002, em favor de VALDENICE DE OLIVEIRA NOVAES, EMÍLIA DE OLIVEIRA NOVAES e EUNICE DE OLIVEIRA NOVAES, dependentes do ex-segurado Joaquim Maria Silva Novaes.

Protocolo: 452148

Nota de Empenho da Despesa: 2019NE01122

Data de Emissão: 04/07/2019

Objeto: Anulação total da Nota de Empenho 2019NE00253, por incorreção no lançamento.

Valor Total: R\$ 33.427,10

Programa de Trabalho: 01032145562670000

Natureza da Despesa: 33903000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: A.D. Oliveira e Cia Ltda/Posto Grão Pará

CNPJ: 10249951-0001/52

Endereço: Rua Honório José dos Santos, 0462 – Jurunas – Belém - Pará.

CEP: 66.000-000

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Protocolo: 452285

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 01, DE 08 DE JULHO DE
2019.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pelo Procurador de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos arts. 129, inciso III e 130 da Constituição Federal, no art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e art. 2º, inciso II, da Resolução nº 07/2017 – MPC/PA – Colégio;

Considerando ser atribuição constitucional e legal do Ministério Público de Contas do Estado promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das Leis no que se referir à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da competência do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 09/1992;

Considerando a documentação encaminhada pela Auditoria-Geral do Estado, por meio do ofício nº 895/2019-GAB, narrando a existência de irregularidades em parcerias firmadas pela Fundação PROPAZ no exercício financeiro de 2018;

Considerando a existência de indícios da prática de atos lesivos ao erário e de descumprimento do dever de prestar contas;

Considerando a existência de indícios de que a autoridade administrativa não procedeu à instauração da tomada de contas especial diante do descumprimento do dever de prestar contas e da constatação da existência de irregularidades que indiquem a prática de atos lesivos ao erário;

Considerando a existência de indícios de que a Fundação PROPAZ está descumprindo o disposto nos arts. 10, 12 e 50 da Lei nº 13.019/2014;

Resolve instaurar Procedimento Administrativo Preliminar tendo como objeto a apuração das atividades de celebração, fiscalização e controle das parcerias firmadas pela Fundação PROPAZ com organizações da sociedade civil no exercício financeiro de 2018.

Determina-se inicialmente:

1 – A autuação desta Portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente neste Órgão Ministerial;

2 – Oficie-se à Fundação PROPAZ requisitando-lhe cópias em mídia digital dos processos de formalização das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil no exercício financeiro de 2018; informação das razões do descumprimento dos arts. 10, 12 e 50 da Lei nº 13.019/2014; informação se já houve manifestação sobre as prestações de contas apresentadas, bem como se foi instaurada tomada de contas especial em relação às parcerias cujos responsáveis não prestaram contas; e, por fim, se foram designados gestores com poderes de fiscalização e controle das parcerias firmadas, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

3 – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 08 de julho de 2019.

Stanley Botti Fernandes

Procurador de Contas

Protocolo: 452237

PORTARIA Nº 226/2019/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora cedida Aline Ribeiro Brigido, datado de 02/07/2019 (Protocolo nº 2019/311974), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder à servidora cedida ALINE RIBEIRO BRIGIDO, matrícula 200224, Técnica em Gestão Pública – Ciências Contábeis, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, para o período de 05/08/2019 a 03/09/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de julho de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 452400

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: MPC/PA – 12/2016-MPC/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acesso banda larga à internet atender as demandas do Ministério Público de Contas Estado Pará. Valor Global estimado do presente contrato é de R\$ 2.749,24 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) (estimado). Modalidade: Dispensa nº 03/2016

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC e CLARO S. A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência do Contrato original por mais 12 meses

Vigência do Aditamento: 27/07/2019 à 26/07/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.40.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Aditivos Anteriores: 1º TA – Objeto: Prorrogação da Vigência: Data: 27/07/2017 à 26/07/2018,

Valor: R\$ 2.489,64 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

2º TA- Objeto: Prorrogação da Vigência: Data: 27/07/2018 à 26/07/2019 Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

3º TA - Prorrogação da Vigência: Data: 27/07/2019 à 26/07/2020

Valor: R\$ 2.489,64 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Ordenador Responsável: GUILHERME DA COSTA SPERRY, Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 452203